

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMASP

PORTARIA SEMASP nº:
009

EMPRESA/NOME:
GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.

VALIDADE:
29/06/2015

ENDEREÇO:
**Rua Moisés de Araujo, nº 473 Qd. C Lot. Miragem,
Buraquinho - Lauro de Freitas/ BA**

PUBLICAÇÃO NO IPM:
29/06/2012

MUNICÍPIO:
Santo Amaro

CNPJ/CPF:
10.256.367/0001-24

A Secretária da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMASP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.852/10, regulamentada pela Decreto Municipal nº 533/2011 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2012, RESOLVE, Art. 1º, Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 03 (três) anos a **GRAUTECH CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.256.367/0001-24, com sede na Rua Moisés de Araujo, nº 473 Qd. C Lot. Miragem, Buraquinho - Lauro de Freitas/ BA, para implantação do empreendimento urbanístico **RESIDENCIAL SOLAR PARAÍSO**, tipo loteamento para construção de casas residenciais, no Rodovia BA 026, s/n, Bairro Nova Santo Amaro, Município de Santo Amaro - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condições:

- 1º Implantar redes de abastecimento de água potável e de distribuição de energia e iluminação pública conforme Projeto aprovado pela EMPLASA e COCEBA, respectivamente.
- 2º Destinar no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área bruta para o sistema de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
- 3º Nas áreas verdes do empreendimento deverá haver plano de espécies nativas do ecossistema.
- 4º Nas áreas verdes do empreendimento deverá ser inferior a 5% (cinco por cento) da área.
- 5º Garantir o controle do trânsito de veículos pesados e de passeio nas vias próximas e de acesso, visando evitar acidentes como colapsos e atolamento nos trajetos.
- 6º Garantir o controle dos Resíduos Sólidos da Construção Civil.
- 7º Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários de obra, domiciliares, em áreas de "bater fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, objetivando evitar ou mitigar os possíveis impactos ambientais pela geração de resíduos sólidos.
- 8º Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI's - aos funcionários de obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 9º Educação Ambiental: Objetivando sensibilizar os moradores e vizinhos no seu entorno acerca da importância da conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável, através de campanhas educativas e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.
- 10º O uso gerado no conjunto habitacional deverá ser armazenado em sacos de lixo em cada unidade residencial, separando lixo seco e molhado.
- 11º Sentir a empresa responsável serem destinados a coleta Municipal.
- 12º Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais vigentes.
- 13º Instalar geradores elétricos nas estações elevatórias para prevenir o extravasamento de esgoto no ambiente, no caso de falta de energia elétrica.
- 14º Reservar faixa de 30 m (trinta metros) às margens de rodovias junto às linhas de alta tensão, adutoras de água, oleodutos e demais sistemas de transporte.
- 15º A renovação da referida licença, quando for o caso, poderá ser de até 08 (oito) anos (Decreto Municipal nº 533/2011).
- 16º Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Comissão Seletiva no Residencial (separando os materiais recicláveis para serem destinados SEMASP), cabendo ao interessado obter outorgas e amências das outras instâncias no âmbito Municipal e Estadual quando couber, para que a mesma alicie efeitos legais.
- 17º Estabelecer que esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMASP e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.
- 18º Esta licença entrará em vigor na data da sua publicação.

SEMASP
Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Augusto Cesar Lago Machado
Secretário de Meio Ambiente

Wellia Iracema Lins do Sacramento
Sec. Int. de Meio Ambiente e Serviços Públicos

W. Lins

Rua Getúlio Vargas, nº 255 Santo Amaro - BA Cep: 44200-000 Tel: (75) 3241-4999/3987 E-mail: semasp.saj@stamam.com